

Id:07384512CC63932B



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024.**

Devido a um erro de digitação, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Raimundo Nonato, faz publicar a presente errata, referente à publicação ao aviso de Licitação da **DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 15 de abril de 2024 • Edição V XLVII, ID: :0B62154D5413B3C7, PÁG: 126

**ONDE SE LÊ:**

26 de abril de 2024, às 08h (oito horas)

**LEIA-SE:**

19 de abril de 2024, às 08h (oito horas)

São Raimundo Nonato – PI, 15 de abril de 2024

Aderson Pereira de Oliveira Neto  
Agente de Contratação  
São Raimundo Nonato - PI

Id:05D4FF9A6ED99450



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**PORTARIA Nº 073/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RETIFICAR NOME CIVIL NA PORTARIA Nº 065/2024, QUE NOMEIOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 065/2024 que nomeou a senhora **ALTÍCIA RIBEIRO MACEDO DE CASTRO ASSIS** ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, somente na parte que se refere ao nome da secretária.

Onde lê-se: **ALTÍCIA RIBEIRO MACEDO DE CASTRO**  
Leia-se: **ALTÍCIA RIBEIRO MACEDO DE CASTRO ASSIS**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com data retroativa de 12 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 15 (quinze) dias de abril de 2024.

CARMELITTA DE CASTRO SILVA:34232907300

Carmelitta de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

Aos 14 (catorze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes de um lado o presentes Município de SEBASTIÃO LEAL PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.610/0001-09, com sede provisória a Avenida Ulisses Guimarães, S/N – Bairro São João, representado pelo Senhora **MANOELINA DE SOUSA BORGES**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 420.928.253-72 e RG nº 1176.237 SSP-PI, simplesmente denominado ANUENTE, e de outro empresa **WALTER BUCAR BARJUD LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 12.236.759/0001-57, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua Aluísio Ribeiro, Nº 1630, Bairro Maguinha, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Walter Bucar Barjud**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 628.119.243-53, simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços especializados nos Serviços médicos especializados em oftalmologia, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 039/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Registro de preços para Serviços médicos especializados em oftalmologia, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratações diretas, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	PROCEDIMENTO OFTALMOLOGICO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta oftalmológica	unid	500	150,00	75.000,00
2	Campimetria computadorizada AO	unid	70	100,00	7.000,00
3	Paquimetria ultrassônica AO	unid	80	65,00	5.200,00
4	Retinografia AO	unid	80	60,00	4.800,00
5	Curva tensional diária AO	unid	70	20,00	1.400,00
6	Ceratometria AO	unid	50	70,00	3.500,00
7	ecobiometria AO	unid	50	80,00	4.000,00
8	Microscopia especular – AO	unid	25	100,00	2.500,00

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000\*\*\*\*\*CNPJ 01612610/0001-09  
E-mail: prefeiturasleal@gmail.com \*\*\*\*\* Portal www.sebastiao-leal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



9	Mapeamento de retina - AO	unid	25	60,00	1.500,00
10	Tomografia de coerência optica-(OCT)	unid	30	100,00	3.000,00
11	Angiofluoresceinografia AO	UNID	30	150,00	4.500,00
12	Gonioscopia - AO	unid	80	40,00	3.200,00
13	Capsulossopia - ( YAG LASER)AO	unid	40	180,00	7.200,00
14	Teste do Olhinho- AO	unid	50	110,00	5.500,00
15	Cirurgia de catarata-	unid	40	2.225,00	89.000,00
16	Cirurgia de pterígio	unid	30	1.350,00	40.500,00
17	Fotocoagulação abus os olhos	unid	80	10,00	800,00
18	potencial de acuidade visual	unid	70	20,00	1.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 260.000,00</b> (duzentos e sessenta mil reais)	

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

**3. DO REAJUSTE**

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

3.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**4. DOS PRAZOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentor(a)s, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada, por atêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

**5. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FORNECIMENTOS**

5.1. O(s) prestadores de serviços (s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao PRESTADOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada prestação deverá ser efetuada mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do serviço, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser executado de forma contínua, contados da data de recebimento, pelo contratado, do Empenho de Compras e/ou Contrato de locação e prestação dos serviços e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

**6. DOS PAGAMENTOS**

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000\*\*\*\*\*CNPJ 01612610/0001-09  
E-mail: prefeiturasleal@gmail.com \*\*\*\*\* Portal www.sebastiao-leal.pi.gov.br

(Continua na próxima página)